



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO TRABALHO REMOTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,**

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

Considerando, que a adoção de medidas de isolamento social são indispensáveis para a contenção da disseminação do vírus causador da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o trabalho remoto para os servidores públicos do Município de Jequitibá no período compreendido entre 22 de março a 26 de março de 2021, exceto:

- I – Servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Servidores públicos lotados no Departamento de Limpeza Pública, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos;
- III – Servidores públicos lotados no Abastecimento de Água;
- IV – Servidores públicos lotados no Centro de Referencial da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Cadastro Único da Assistência Social;
- V – E demais servidores públicos lotados em atividades essenciais.

Parágrafo único: Com o intuito de evitar aglomerações, poderá instituir trabalho em regime de revezamento, a ser definido pelo superior hierárquico da pasta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** Os servidores que não cumprirem integralmente a jornada em trabalho remoto, sofrerão o desconto do dia não trabalhado, e poderá sofrer penalidades com a abertura de procedimento administrativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 19 de março de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

